

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2012

PROTOCOLO n.º 11.721.551-2

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2012 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação Social e a Empresa Tecnolimp Serviços Ltda, referente a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, auxiliar de serviços gerais.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o ESTADO DO PARANÁ, através da Participante do SPR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.713.153/0001-73, com sede na Praça Nossa Senhora da Salette, s/nº - Palácio Iguazu, nesta Capital do Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Secretário Sr. MARCELO SIMAS CATTANI**, RG nº 3.669.883-7/PR e CPF nº 765.722.349-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.767.790/0001-09, com sede na Rua Francisco Nowotarski, nº 82, Fazendinha município de Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo **Sr Manoel Ribeiro Junior, sócio-gerente**, RG nº 4.256.603-9/SSP-PR, CPF nº 691.766.719-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e firmam através do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2012, decorrente do Edital de licitação Pregão Presencial n.º 141/2011, de acordo com a Lei nº 15.608/2007, subsidiariamente a Lei 8.666/1993 aplicáveis, no que couber, ao presente instrumento, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O **CONTRATO N.º 018/2012**, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de dezembro de 2014 a 30 de novembro de 2015.



SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO e da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal do presente contrato será de R\$ 10.547,56 (dez mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) e conseqüentemente o valor total deste aditivo será de R\$ 126.570,72 (cento e vinte e seis mil quinhentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo único: As despesas relativas a este contrato correrão a conta da dotação orçamentária 3502.04131414.059, natureza da despesa 3390.3701 Fonte 100.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do contrato originário permanecendo inalteradas e vigentes.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no art. 110, da Lei nº 15608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E, por estarem as partes justas e acordadas através de seus representantes, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 28 de Novembro de 2014.


MARCELO SIMAS CATTANI
Secretário de Estado


MANOEL RIBEIRO JUNIOR
Tecnolimp Serviços Ltda

Testemunha 1:

Testemunha 2: